BOLETIM DE SERVIÇO

nº 189, de 03 de novembro de 2026

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
R. Profa. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade
Florianópolis – SC | CEP: 88036-800
Telefone: (48) 3721-2022

MICHEL MAXIMIANO FARACO
Superintendente

JAKELINE BECKER CARBONERA
Gerente Administrativo

JUNIOR ANDRE DA ROSA
Gerente de Atenção à Saúde

LEONARDO JONCK STAUB
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

EDITAL Nº 33/2026 5
Portaria-SEI nº 535 SUP/HU-UFSC, de 03 de novembro de 2026. 16
Portaria-SEI nº 536 SUP/HU-UFSC, de 03 de novembro de 2026. 18
Portaria-SEI nº 194/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 29 de outubro de 2026..... 23
Portaria-SEI nº 195/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 29 de outubro de 2026..... 27
Portaria-SEI nº 196/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 29 de outubro de 2026..... 31
PORTARIA nº 086/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 26 de outubro de 2026. 32
PORTARIA nº 089/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 27 de outubro de 2026. 33
PORTARIA nº 090/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 27 de outubro de 2026. 34
PORTARIA nº 092/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 29 de outubro de 2026. 35

Superintendência

EDITAL Nº 33/2026

O Superintendente do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC) no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença capacitação, aos empregados públicos HU-BRASIL em exercício no HU-UFSC, nos Programa de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), na modalidade livre escolha, obedecendo os critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07 de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital destina-se a conceder licença para capacitação parcial, na modalidade livre escolha, em curso de Pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) e Pós-doutorado, conforme processo de seleção e oferta de vagas.

1.2 A licença capacitação visa atender a necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, dos processos e dos serviços da HU-BRASIL.

1.3 A concessão de licença capacitação aos empregados HU-BRASIL para participação em cursos de pós graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional nº 07 de 02 de maio de 2016.

1.4 A participação de empregados em cursos de pós-graduação é condicionada a sua prévia aprovação nas etapas do processo seletivo da instituição promotora do evento e posterior processo seletivo interno.

1.5 O empregado poderá candidatar-se a apenas um curso a cada processo seletivo interno.

1.6 Os cursos de pós-graduação stricto sensu de livre escolha realizados no País devem possuir conceito mínimo 04 (quatro) na avaliação da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES).

1.7 As liberações para pós-graduação stricto sensu serão concedidas dentro do quantitativo de vagas estipulado no art. 23 da NO 07/2016 conforme quadro de servidores ocupantes de cargo efetivo de nível superior lotados no HU-UFSC.

1.8 A concessão da licença capacitação, com liberação de carga horária parcial ocorrerá, quando, comprovadamente, inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do empregado.

1.9 Poderá ser concedida redução de até 50% da carga horária semanal do pós-graduando nos horários de trabalho coincidentes com os do curso.

2. DAS ÁREAS DE INTERESSE

2.1 A formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional, sendo estas:
a) Ciências da Saúde;
b) Ciências Biológicas;
c) Gestão Pública;
d) Ensino e pesquisa;
e) Inovação tecnológica;
f) Outras áreas de interesse institucional.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar os empregados HU-BRASIL que atendam, simultaneamente, os requisitos estabelecidos nos Art. 11 e 13 da Norma-SEI nº nº 07, de 02 de maio de 2016, abaixo relacionados:
I – Ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;
II – Estar em efetivo exercício no HU-UFSC, na data de publicação deste edital;
III – cumprir as obrigações contidas na Norma nº 02 de 16 de maio de 2014, norma operacional de capacitação, referente à participação em eventos anteriores;

IV – Não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
V – Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
VI – Não se encontrar na situação de inadimplência com a HU-BRASIL em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
VII – Não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
VIII – Não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela HU-BRASIL ou com compensação da carga horária;
IX – A formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido em edital de seleção interna;
X – Caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação;
XI – Possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na HU-BRASIL, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado;
XII – Possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na HU-BRASIL, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade doutorado;
XIII – Não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 02 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar a modalidade mestrado e nos últimos 03 (três) anos nos casos de modalidade doutorado;
XIV – Ter participado do processo de Gestão do Desempenho por Competências (GDC) realizada pela HUBRASIL e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos.

4. DAS FORMAS DE INCENTIVO

4.1 Licença capacitação com liberação parcial e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa parcial das atividades do empregado e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários

de trabalho da jornada habitual coincidente aos do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

4.2 Licença capacitação com liberação total e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa total das atividades do empregado e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior destas atividades, por um período determinado e com manutenção do salário.

4.3 Os pós-graduandos contemplados com a licença capacitação com liberação de carga horária parcial terão direito a afastamento integral pelo prazo de 15 dias corridos, para finalização do trabalho de dissertação ou tese.

4.4 Poderá ser autorizada a licença capacitação com liberação de carga horária parcial ou integral, quando, comprovadamente, inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do empregado, observados os seguintes prazos: 24 (vinte e quatro) meses para a duração da licença capacitação para Mestrado e 48 (quarenta e oito meses) para Doutorado.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas são destinadas, exclusivamente, aos empregados ocupantes de cargo de nível superior.

5.2 Quadro de vagas:

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	LICENÇA CAPACITAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
MESTRADO	PARCIAL	4
DOUTORADO	PARCIAL	8
TOTAL		12

5.3 Considerando o atual quadro de servidores da Instituição não haverá licença total.

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Os documentos para inscrição são:
I– Carta do empregado com, no máximo 03 (três) laudas, contendo as razões pelas quais irá fazer o curso e
qual a aplicabilidade desse conhecimento para a sua área de atuação;
II– Plano de Estudo com, no máximo, 05 laudas, contendo as seguintes informações:

a) Introdução/Apresentação do plano;
b) Objetivos;
c) Definição do problema de pesquisa;
d) Justificativa;
e) Referências bibliográficas.
III – Programa pretendido (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo (s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso;
IV – Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
V – Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior;
VI – Currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, c
VII- Ofício contendo a solicitação de afastamento com a assinatura do candidato e ofício contendo a autorização de sua chefia imediata e da gerência de sua lotação.

6.2 O candidato deverá abrir um processo do tipo “Pessoal: Capacitação”, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com nível de acesso restrito.

6.3 O processo deverá ser enviado para UDP/DIVGP/GAD/HU-UFSC.

6.4 Não serão aceitos documentos físicos.

6.5 Todos os documentos deverão ser preenchidos e assinados pelo candidato.

6.6 A UDP se reserva ao direito de não aceitar documentos fora do padrão descrito, processos enviados fora do prazo previsto no cronograma e documentos sem assinatura.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção do candidato ocorrerá em uma única etapa eliminatória, por meio da análise das propostas dos candidatos, a ser realizada da seguinte forma:
I. Análise das propostas dos candidatos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HUUFSC;
II. Publicação do resultado parcial da seleção, no Boletim de Serviço do HU-UFSC/HU-BRASIL;
III. Análise dos recursos enviados pelos candidatos não aprovados na seleção pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas;
IV. Publicação do resultado da seleção, no Boletim de Serviço do HU-UFSC/HU-BRASIL.

7.2 Os critérios de análise das propostas serão

ITEM	**CRITÉRIOS DE ANÁLISE**	**PONTUAÇÃO**
1	Clareza e coerência da proposta apresentada	0-20 Sendo, 0 = baixo; 10 = mediano; 20 = relevante
2	Análise da necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado	0-20 Sendo, 0 = sem aplicabilidade; 10 = aplicabilidade parcial; 20 = total aplicabilidade
3	Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na Unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de	0-20 Sendo, 0 = sem aplicabilidade; 10 = aplicabilidade parcial; 20 =

	estudo apresentado	total aplicabilidade
4	Impacto e relevância no HU-UFSC	0-20 Sendo, 0 = não informado; 10 = mediano; 20 = muito relevante
5	Conceito do curso da Universidade pretendida, de acordo com a CAPES	0-10 Sendo, Conceito 4 = 6 pontos; Conceito 5 ou mais = 10 pontos
6	Instituição promotora do curso	0-10 Curso realizado em outra instituição = 00 Curso realizado em Universidade vinculada à filial da HU-BRASIL = 05 Curso realizado pela UFSC = 10

7.3 A pontuação máxima será de 100 pontos;

7.4 Os candidatos com pontuação inferior à 60 pontos serão desclassificados;

7.5 O resultado será de acordo com a ordem de classificação decrescente das notas da avaliação das propostas;

7.6 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) Maior nota na avaliação Gestão do Desempenho por Competências, de 2025;

b) Maior tempo de exercício na HU-BRASIL;

c) Idade, conforme cadastro funciona

7.7 O candidato aprovado no processo seletivo deverá entregar à UDP o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores HU-BRASIL em Cursos de Pós-graduação (Anexo I) preenchido e assinado.

7.8 O candidato que não entregar o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores HUBRASIL em Cursos de Pós-graduação no prazo estipulado será desclassificado do processo seletivo.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As etapas do processo seletivo seguirão o cronograma abaixo:

ETAPA	**DATA**
Período de inscrições	03 a 13 de novembro
Divulgação da homologação das inscrições	17 de novembro de 2026
Recurso da homologação das inscrições	17 a 18 de novembro de 2026
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	19 de novembro de 2026
Avaliação pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoa	19 e 24 de novembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	25 de novembro de 2026
Recurso do resultado preliminar	25 e 26 de novembro de 2026
Análise dos recursos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas	27 de novembro de 2026
Divulgação do resultado	30 de novembro de 2026

Entrega do Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores EBSERH em Cursos de Pós-graduação	01 de dezembro de 2026 (das 08 horas às 17 horas) na sala da UDP

8.2 Os recursos deverão conter as razões pela não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, devidamente datados e assinados, encaminhados pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informação) à Unidade de Desenvolvimento de Pessoal.

8.3 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não será concedida ao pós-graduando cessão para outros órgãos durante a realização do curso;

9.2 Será permitido ao pós-graduando apenas um trancamento com duração máxima de 06 (seis) meses conforme descrito no art 8º, da Norma Operacional nº 07 de 02 de maio de 2016, assim como as exceções legais;

9.3 A reprovação do pós-graduando, em qualquer disciplina, implica na exclusão do programa;

9.4 Ao pós-graduando transferido por interesse da empresa, durante a participação no programa, será assegurada a continuidade no mesmo curso, desde que a mudança de domicílio não acarrete despesas adicionais para a HU-BRASIL;

9.5 No caso de não preenchimento das vagas ofertadas, caberá ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas realizar o remanejamento dentro do total de vagas ofertadas neste edital;

9.6 Não haverá nenhum tipo de pagamento de despesas do candidato relacionadas ao curso;

9.7 O não cumprimento de qualquer item deste edital não será passível de recurso;

9.8 A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital e da Norma Operacional nº 07 de 02 de maio de 2016;

9.9 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei;

9.10 É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

9.11 É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, divulgados nos Boletins de Serviço do HU-UFSC;

9.12 Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da HU-BRASIL;

9.13 O pós-graduando ao término do curso poderá ser convocado a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela HU-BRASIL;

9.14 O acompanhamento do pós-graduando seguirá o que está estabelecido na Norma-SEI nº 07 de 02 de maio de 2016;

9.15 O pós-graduando desligado do programa de pós-graduação ou desligado da HU-BRASIL deverá ressarcir os valores conforme Norma-SEI nº 07 de 02 de maio de 2016;

9.16 Fica proibido o empregado participar de outro programa de incentivo de educação formal custeado pela HU-BRASIL ou com compensação de horas.

9.17 O pós-graduando que possui a concessão de adicional de risco terá a sua condição de exposição revista pela USOST, obedecendo aos critérios previstos no POP.DGP.016.

9.18 O pós-graduando não poderá usufruir concomitantemente de dois tipos de benefícios concedidos para

9.19 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Colegiado Executivo.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

Portaria-SEI nº 535 SUP/HU-UFSC, de 03 de novembro de 2026.

Institui o **Núcleo Técnico de Saúde Ocupacional da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) no âmbito do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 416, de 21/07/2026,

CONSIDERANDO o POP.DGP.001, que dispõe sobre a apresentação e a homologação de atestados e declarações de saúde;

CONSIDERANDO o POP.DGP.083, que estabelece diretrizes de homologação de afastamentos por motivo de saúde;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23820.017239/2026-16,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Núcleo Técnico de Saúde Ocupacional do HU-UFSC,** vinculado à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST).

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Compete ao Núcleo Técnico de Saúde Ocupacional:

I - Atuar na implementação de medidas aplicadas a melhoria dos processos de trabalho da unidade e adequação às atualizações do POP.DGP.001, especialmente no que se refere ao item 8, que trata DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE SAÚDE e, aos subitens 8.1.2; 8.1.3 e 8.1.4 relativos ao envio das declarações, à comunicação prévia e ao respectivo monitoramento, a serem realizados por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

II - Adotar medidas em conformidade com as diretrizes e padronizações estabelecidas no POP.DGP.083, referentes à homologação de atestados médicos e odontológicos e aos afastamentos por motivo de saúde no âmbito do HU-UFSC;

III - contribuir para a padronização dos processos de trabalho relacionados às matérias de sua competência, observando os fluxos, procedimentos e instrumentos institucionais vigentes.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Núcleo Técnico de Saúde Ocupacional será composto pelos seguintes empregados da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST):

I – Andreza Alves Pessoa;

II – Cleber Goncalves Jardim;

III – Elisangela Souza Dos Santos;

IV – Flavia Dos Santos Da Silva;

V – Marcelo Bittencourt Do Nascimento;

VI – Mirella Fabiana de Melo; e

VII – Wenderson Barros da Silva.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O Núcleo Técnico de Saúde Ocupacional terá caráter permanente, iniciando suas atividades a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria-SEI nº 416, de 21/07/2026

Portaria-SEI nº 536 SUP/HU-UFSC, de 03 de novembro de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de realização de Inventário Geral de Estoques - Exercício 2026, de acordo com o Processo SEI nº 23477.018882/2026-14, considerando: as etapas e procedimentos preconizados na Norma Operacional , de 10 de outubro de 2018, que estabelece responsabilidades, normatiza e padroniza os procedimentos essenciais para a realização de Inventário de Estoques nas Unidades Gestoras da Rede Ebserh; e o Calendário de Inventário 2026 (62744189), constante nos autos do processo 23477.018103/2025-91 , que determina que todas as filiais da Rede EBSERH realizem as contagens, a regularização dos estoques e a conciliação financeira, integralmente na competência 10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, para, sob a presidência do primeiro, compor o Grupo de Trabalho do Inventário Anual de Estoques de Bens de Consumo – Exercício 2026:

Presidente:

Carlos Lucas Dos Santos

Coordenadores de Área:

Alexsandro Rafael Beseke - Coordenador Almoxarifado Laboratório

Gabriela Cabral de Oliveira Portella - Coordenador Almoxarifado Nutrição

Diovanio da Silva Reis - Coordenador SAD

Guanaira De Souza Pains Rios - Coordenadora UACE - Almoxarifado Central e Manutenção

Guilherme Martins Santana - Coordenador DAF

Monise Lara Vaz - Coordenadora SAFS - Almoxarifado Central e Medicamentos

Paula Cristina Dos Santos Wolff - Coordenadora SFH - Farmácia Central e Satélites

Eduardo Claumann Neis - Coordenador SETISD

Tenisa Aparecida Denes Pott - Coordenadora UPDE

Vanessa De Oliveira Correa - Coordenadora UDIS/SFH - Farmácia Central e Satélites

Cynthia Ianna Kool Trazzi - Coordenadora Almoxarifado Hotelaria

Equipe Multidisciplinar:

Adriano Ferreira da Silva - SETISD

Alexandra Gabriela Zen de Andrade - UPDE

Andréa Labréa Pereira - SAFS

Andreza Martim - UPDE

Bárbara Dordet - UPDE

Leonardo Jonck Staub - GEP

Flávia do Nascimento Madruga - UPDE

Gabriela Cristina Correa - UPDE

Gisele Kristina dos Santos Varela - UDIS

Julia dos Passos Rodrigues Goes - UPDE

Katia Conceicao Simon - UPDE

Leandro Assuncao Ferreira - UACE

Luiz Albino dos Santos - UPDE

Mariana Piva Fleury Charmillot – UDIS

Mariana Sias D'àvila - UPDE

Mauricio Morais de Morais - SAFS

Mayara Xavier da Silva - UFCLI

Nathalia de Fátima Melo Lima - UFCLI

Niedia Parente Alencar - SAFS

Sana Siedler - UDIS

Sheylany Aragão Monteiro - UPDE

Equipe de Fiscalização:

Elisa Volpato - SCONT

Elza Maria Blasius Domingos - UPDE

Gabriela Schambeck Lino - SCONT

Larissa Moreira Longo - SCONT

Liliane Aparecida Costa da Silva - SCONT

Jessica Ivone Nunes da Silva - UFAC

Ruan Viana dos Santos - UEOF

Equipe de Contagem:

Alcidnei Altamiro Nunes - UACE

Alessandra Pereira Cardoso Emmer - UCONT

Alex Evangelista do Amaral - ULAC

Alexandre dos Passos – GEP

Aline da Conceição Alves – UAMB

Andriela Backes Ruoff - UTIN

Andreza Lisboa - UTIN

Bárbara da Silva Goularte – UDIS

Bianca Rossani Matos Garcia – UTIN

Camila Cadore - UDIS

Carine Franco Morschel - UACE

Carlos Cesar Alves - UACE

Carlos Eduardo Andrade Pagliosa - UDIS

Charles Farias - UDIS

Ciro Coutinho da Cruz - UACE

Clarissa Höehr – UDIS

Cristiano Álvares de Araújo - UDIS

Debora Dalsasso Joaquim - STHH

Edgar Luiz de Souza Emmer - UACE

Edna Regina Pereira Sorato - UDIS

Eduardo Dos Santos Machado - SAD

Elisangela Goulart Borges - UACE

Erivelto Bachesk Rodrigues - UDIS

Evelin Fernandes Pedroso - UHHO

Fabiúla Terezinha de Lima - UACE

Fabrício Rodrigues - UACE

Fernanda Froner Ambrosini - UDIS

Fernanda Jaqueline Sedres Machado - UDIS
Fernanda Koch – UMUL
Gilberto Joao Dos Santos - UACE
Giulliano Agne Machado - UCONT
Hellen K. M. Medeiros Coimbra Viana – UDIS
Ivete Terezinha Walter - UDIS
Joice May de Aguiar - UCA
Jucelly Cecília Koerich Meurer – UTIN
Júlio César de Assis Feijó Júnior - ULAC
Kevin Hilesheim - UACE
Larissa Cláudia Perin – UACE
Leandro José Vilamil – UTIN
Leide Sayuri Ogasawara - UDIS
Letícia Grof Funck – UDIS
Leticia Macedo - SAD
Luana Soares De Moraes - UDIS
Luciano Suenes - ULAC
Luiz Carlos Amaral - UACE
Luiz Fronza Rodrigues - UACE
Marcella de Araujo Prudencio da Silva – UDIS
Marcos Rizzon Santos - UDIS
Maria Elena Rebecchi - UDIS
Maria Isabel Gonçalves da Silva - UDIS
Maria Luiza Baratto Menezes de Oliveira - UACE
Marluce Mafra - STHH
Marta Rodrigues Dos Santos - UCONT
Murilo Escobar Vargas - UACE
Naiara Talita Teresinha Serrano Martins - UACE
Onei Ivo Da Massena – UACE
Paula Guimarães César - UDIS
Paulo Roberto Barbosa – STHH
Rafael Zambrano Dos Santos - UDIS

Renan Rodrigues Dutra - SAD

Renoir Rayne da Rosa Junior - UACE

Richard Gustavo de Oliveira Nourayan - E-SAÚDE

Sidnei Osvaldo Machado - UBCME

Sílvia Ribeiro Izidio – UMUL

Suelen De Castro Domingues - UFAC

Tadeu César Medeiros Cardoso - STHH

Tainara Matias de Ávila - UDIS

Tiago Gualberto da Silva – SIF

Vander Luis Duarte Rodrigues - UCONT

Viviane Vieira de Jesus – UMUL

Viviani da Silva Collares - UDIS

Art. 2º Fica revogada a Portaria - SEI nº 528, de 15 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

Setor de Administração

Portaria-SEI nº 194/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 29 de outubro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de **Materiais OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) PARA COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, COM AGRUPAMENTO DE ALGUNS MATERIAIS, BEM COMO NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM OS MATERIAIS FORNECIDOS**, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil

A **Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo Regulamento de Compras e Contratos da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos SEI 23820.018864/2025-96 e SEI 23820.00006/2026-99, respectivamente.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de **Materiais OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) PARA COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, COM AGRUPAMENTO DE ALGUNS MATERIAIS, BEM COMO NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS**

COM OS MATERIAIS FORNECIDOS, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Tenisa Aparecida Denes Pott – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE: 312****

II - Integrante Demandante: Luiz A. dos Santos – Assistente em Administração – SIAPE: 108****

III - Integrante Demandante: Andreza Martim – Assistente em Administração – SIAPE: 150****

IV - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC: Andreia Labrea Pereira – Chefe da Unidade do Sistema Digestivo – SIAPE: 319****

A USD ficará responsável pela análise técnica e julgamento dos seguintes itens: TODOS.

Art. 3 º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
b) realizar a pesquisa de preços;

c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

e) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

a) analisar as propostas apresentadas;

b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)
Jakeline Becker Carbonera
Gerente Administrativa
Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

Portaria-SEI nº 195/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 29 de outubro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - ANTICORPOS, para o Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil

A **Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos SEI 23820.018864/2025-96 e SEI 23820.000066/2026-99, respectivamente.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de Produtos para Saúde - ANTICORPOS,** para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Tenisa Aparecida Denes Pott – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE: 312****

II - Integrante Demandante: Bárbara Dordet – Assistente Administrativo – SIAPE: 345****

III - Integrante Demandante: Katia Conceição Simon – Auxiliar de Administração – SIAPE: 208****

IV - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Jovana Lina Biasotto – Chefe da Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica – SIAPE: 193****

Art. 3 º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
b) realizar a pesquisa de preços;
c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
e) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

a) analisar as propostas apresentadas;

b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)
Jakeline Becker Carbonera
Gerente Administrativa
Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

Portaria-SEI nº 196/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 29 de outubro de 2026.

Prorrogação do prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação para Aquisição de Produtos para Saúde - **Materiais de laboratório Toxicologia, Genética e Tocoginecologia** para o Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

A **Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 6 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes à fase de planejamento da contratação, nos termos da Portaria SEI nº 64214745, publicada no Boletim de Serviço nº 143, de 24/08/2026, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para atuar no processo relativo ao objeto Aquisição de Produtos para Saúde - **Materiais de laboratório Toxicologia, Genética e Tocoginecologia** para o Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria de designação da EPC mencionada no caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Jakeline Becker Carbonera
Gerente Administrativa
Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

Comissão Permanente de Processos Disciplinares

PORTARIA nº 086/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 26 de outubro de 2026.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAS

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da HU Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 23658.012414/2026-08.

Art. 2º - Designar o(s) seguinte(s) empregado(s) público(s) para atuar(em) como comissário(s): 1. - Juliana Prestes Ferigollo, Siape nº 139****, ocupante do cargo de terapeuta ocupacional; 2. Santana do Pilar Ribeiro Cruz Loch, Siape nº 139****, ocupante do cargo de técnico de enfermagem;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Atribuir a carga horária de até 6 horas mensais, para os membros da Comissão para que desempenhem suas atividades nas oitivas e na elaboração do relatório final. Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU BRASIL
Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 202

PORTARIA nº 089/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 27 de outubro de 2026.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO RECONDUÇÃO – PAS

Considerando a Nota SEI 199 (65661476) de recomendação do Setor Jurídico de Procedimentos Disciplinares, O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da HU Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Processo Administrativo Sancionador instaurado por meio da Portaria SEI nº 042/2025 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 09 de dezembro de 2025 visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 23658.033204/2025-64.

Art. 2º - Designar o(s) seguinte(s) empregado(s) público(s) para atuar(em) como comissário(s): 1. - Presidente: Marion Schneider Meirelles, Siape nº 303****, ocupante do cargo de nutricionista, lotado(a) no HU-UFSC; 2. - Membro: Tatiana Rodrigues, Siape nº 313****, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, lotado(a) no HU-UFSC;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Atribuir a carga horária de até 6 horas mensais, para os membros da Comissão para que desempenhem suas atividades nas oitivas e na elaboração do relatório final. Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (assinado eletronicamente) Michel Maximiano Faraco Superintendente do HU-UFSC/HU BRASIL Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU BRASIL
Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 202

PORTARIA nº 090/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 27 de outubro de 2026.

TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso das suas competências estabelecidas no art. 19, da Norma Operacional de Controle Disciplinar, – NOCD e consoante as orientações da Corregedoria Geral da União-CGU.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o extrato de medida disciplinar (Termo de Ajustamento de Conduta - TAC) aplicado a empregado(a) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos abaixo: Processo nº 23759.012019/2026-89 - Termo Ajustamento de Conduta - TAC 65993344

Data da assinatura: 22/10/2026

Vigência: 1 (um) ano

Descrição genérica do fato: agir com falta de urbanidade e não manter o espírito de cooperação e solidariedade no grupo de trabalho a que pertence.

Dispositivo violado: Art. 37, inciso III e IX do Regulamento de Pessoal da HU Brasil

(assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU BRASIL
Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 202

PORTARIA nº 092/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 29 de outubro de 2026.

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da HU Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 065/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 25 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 145, de 26 de agosto de 2026, referente ao Processo nº 23820.007591/2026-35, ante a solicitação apresentada no despacho (66587543).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU BRASIL
Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 202